

DECRETO Nº 38.091, DE 08 DE AGOSTO DE 2005

**CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS QUE
NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E- 09/6899/0010/2005, e **CONSIDERANDO** que tramita, em caráter de urgência, nos termos previstos no art. 114 da Constituição do Estado, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, o Projeto de Lei nº 2.664/2005, oriundo da Mensagem do Poder Executivo nº 27, de 26 de julho de 2005, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO E SOLDOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS QUE NOMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono provisório correspondente a 17% (dezessete por cento), incidentes sobre o vencimento dos Policiais Cíveis e soldo dos Policiais e Bombeiros Militares, divididos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, a partir do mês de julho do corrente ano.

Parágrafo Único – As disposições deste artigo se aplicam aos proventos da inatividade dos referidos servidores.

Art. 2º - Na hipótese de reajuste, a parcela percebida, a título de abono, incorporar-se-á ao vencimento, soldo e proventos dos destinatários deste ato, deduzindo-se, porém, do total a que for fixado por lei, advinda da Mensagem do Poder Executivo nº 27/2005, o valor correspondente à referida incorporação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2005.

ROSINHA GAROTINHO